



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	CONVITE Nº 001/2014
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none"> 14 de janeiro de 2014
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none"> 09:30 Horas
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares (estrutura de concreto, estrutura metálica, fundação, hidrossanitário, elétrico, telefônico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, acústico, prevenção de incêndio, ar condicionado e orçamento) para a continuidade da construção da Casa de Vidro, situada na Av. Jamel Cecílio esquina com a Av. J, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none"> Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado nº. 999, Bl. – B – Térreo - Park Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – GO.
PROCESSO Nº	<ul style="list-style-type: none"> 54653948/2013
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Art. 32 da Lei Federal 8.666/1993, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br</p> <p>Os arquivos contendo o Edital, Projetos e Planilhas estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.</p>	



ÍNDICE

01- DO OBJETO	03
02- CONDIÇÕES GERAIS	03
03- DA PARTICIPAÇÃO	04
04- DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO	06
05- DA PROPOSTA	09
06- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	10
07- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	11
08- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	11
09- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	13
10- DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	13
11- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CONTRATO	13
12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
13- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	15
14- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	16
15- DA CONTRATAÇÃO	17
16- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	17
17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
18- DO FORO	20
19- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	21
20- ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL	36
21- ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	42
22- ANEXO IV - CARTA PROPOSTA	43
23- ANEXO V - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL	44



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**, doravante denominada **SEMOB**, através da **Comissão Geral de Licitação** designada designado(a) pelo **Decretos Municipais nºs 794/2013, 2273/2013 e 4397/2013**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do **processo nº 54653948/2013**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **CONVITE n.º 001/2014, do Tipo Menor Preço Global, Regime de Empreitada por Preço Global**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2009 e alterações posteriores.

Esta licitação será do tipo **Menor Preço Global, Regime de Empreitada por Preço Global**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **08**, deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

01 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares (estrutura de concreto, estrutura metálica, fundação, hidrossanitário, elétrico, telefônico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, acústico, prevenção de incêndio, ar condicionado e orçamento) para a continuidade da construção da Casa de Vidro, situada na Av. Jamel Cecílio esquina com a Av. J, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Poderão participar do presente convite, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestarem os serviços objeto do presente procedimento, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Convite, desde que formalmente convidadas pela Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA DE GOIÂNIA, localizada na Av. do Cerrado, nº 999 – Bl. – B - Térreo – Park Lozandes – Goiânia - GO, ou legitimamente interessadas, na forma estabelecida no parágrafo 3º, do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2- As empresas cadastradas e não convidadas que se interessarem em participar do presente CONVITE, satisfazendo as condições estabelecidas neste Edital, deverão se manifestar, através de requerimento (disponível no balcão e/ou site www.goiania.go.gov.br), com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário preestabelecido para entrega dos envelopes.

2.3 - A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação, a qual competirá:

2.3.1 - Receber os envelopes documentação e propostas;

2.3.2 - Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do Edital;



- 2.3.3 - Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 8 deste instrumento;
 - 2.3.4 - Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomada;
 - 2.3.5 - Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
 - 2.3.6 - Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão,
 - 2.3.7 - Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação.
- 2.4 - Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

03 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- 3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.4 - **É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**
 - 3.4.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.4.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
 - 3.4.3 – Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
 - 3.4.4 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 3.4.5 – Que não atenda as exigências deste Edital;
- 3.5 - É facultado ao licitante a presença na sessão de abertura do presente **Convite**, não excluindo porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitem **4.1.2** do item **04 - Da Documentação**, deste Edital.
- 3.6 - Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal, comprovadamente constituído.
 - 3.6.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão.



- 3.7 - As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta licitação mencionada no preâmbulo do Edital, à Comissão Geral de Licitação, a documentação e proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE N° 001/2014
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE N° 001/2014
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

- 3.8 - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.8.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no item 17.17 deste Edital.
- 3.8.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Comissão Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.
- 3.9 - Não será aceita documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares.
- 3.10 - A Comissão Geral de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.11 - Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste Edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.12 - Quando a empresa cadastrada ou convidada for Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2009.
- 3.13 - Recebidos os envelopes n.º 1, **Documentos de Habilitação** e n.º 2 **Proposta de Preços**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.



- 3.14** - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

04 - DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

- 4.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão na sessão em envelope individual (envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

4.1.1 – PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE (emitido pela Secretaria Municipal de Administração) **para as empresas convidadas**, cadastradas ou não cadastradas no Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal de Administração, devidamente recebido pela empresa convidada, inclusive com o carimbo do CNPJ; ou

4.1.2 - REQUERIMENTO das empresas não convidadas (cadastradas ou não) que se interessarem em participar do presente CONVITE, satisfazendo as condições estabelecidas neste Edital, por manifestação, através de documento (disponível no site www.goiania.go.gov.br e no balcão da Secretaria Municipal de Administração), **protocolado** com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário pré-estabelecido para a abertura da sessão, devidamente recebido pela Secretaria Municipal de Administração.

4.1.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.3.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

4.1.3.2 - Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem não suprime a exigência do item **4.1.3.1**, e vice-versa;

4.1.3.3 - Registro comercial, para empresa individual;

4.1.3.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

4.1.3.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

4.1.3.6 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3.8 - Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, segundo disposição do art. 8º da



Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC
nº 103 de 30.04.2007.

4.1.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 4.1.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.4.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;
- 4.1.4.3** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);
- 4.1.4.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.4.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.4.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº [12.440/2011](#) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).
- 4.1.4.7** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.4.8** - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
 - 4.1.4.8.1** - A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição, deverá suprir esta deficiência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Geral de Licitação. O prazo será contado a partir da data em que a Comissão Geral de Licitação convocar a proponente, nos termos do subitem 7.3.1.

4.1.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1.5.1** - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



4.1.6.1 – Certidão de Registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.1.6.2 – Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, **Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

4.1.6.2.1 - O(s) atestado(s) exigidos pelo item **4.1.6.2** só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante**, comprovado também mediante **Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do item **4.1.6.1**.

4.1.6.2.2 - O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

4.1.6.2.3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

4.1.6.3 – Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante e estão devidamente habilitados.

4.1.6.3.1 – A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOB** poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem **4.1.6.3**, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.

4.1.6.4 – Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste Edital;

4.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

4.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 4.1.4.2, 4.1.4.3 e 4.1.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

4.2.2 - Se a licitante for a matriz e a prestadora do serviço a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 4.1.4.2, 4.1.4.3 e 4.1.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.



- 4.3** - Não serão aceitos pela Comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 4.5** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará o proponente Inabilitado;
- 4.6** - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas
- 4.7** - De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, registrando-se em ata tal ocorrência.

05 – DA PROPOSTA

- 5.1** - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 5.1.1** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 5.1.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 5.1.3** – A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços, e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
- 5.1.4** – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 5.1.5** – As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, **uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do Envelope nº 02, na forma de planilha eletrônica (Microsoft Excel), protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.
- 5.2** – **Carta Proposta** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme ANEXO IV** deste Edital;



- 5.3 – Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde conste os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital;**
- 5.3.1 –** Deverá ser apresentado o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.
- 5.3.2 –** Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.
- 5.4 – Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;**
- 5.4.1 –** O prazo para execução do serviço apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.
- 5.5 – Declaração do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;**
- 5.5.1 -** Caso o prazo de que trata o item 5.3 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.5.2 -** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 5.6 –** Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 5.7 -** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, e de que lhe foram fornecidos juntamente com o Edital todos os elementos e informações necessários para que pudesse elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
- 5.8 -** Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 5.9 -** Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial e opcional para os serviços constantes do Termo de Referência Anexo - I, constantes deste Edital. Caso ocorra, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) nestes atos.
- 5.10 –** É obrigatória a cotação total dos serviços constantes do Termo de Referência Anexo - I, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 5.11 -** A aceitabilidade dos preços seguirá o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93;
- 5.12 -** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 5.13 -** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexequível, salvo quando apresentar



omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

06 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Convite, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.17** deste Edital;

6.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

6.2 - Caberá a Comissão decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis;

6.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

07- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - Na data, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados, contendo os documentos exigidos para habilitação e propostas.

7.2 - Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão Geral de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma Comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão Geral de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

7.3 - Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação (§ 1º do art. 109 da Lei 8.666/93).

7.3.1 - Será ainda suspensa a sessão pública, caso a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP apresente documentação de regularidade fiscal com restrição, sendo que esta deficiência deverá ser suprida no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

7.4 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

7.5 - Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5.1 - A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo de até trinta dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.

7.6 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao



juízo da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão e Licitantes presentes.

08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:

8.1.1- O julgamento será realizado com base no menor preço Global;

8.1.2 - Será (ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que apresentar (em) **Menor Preço Global**, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

8.1.3 - Caso seja necessário a Comissão Geral de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

8.1.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 8.666/93 e, caso permaneça o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

8.1.5 - Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. O sorteio ocorrerá ainda que não estejam presentes todos os licitantes.

8.2 - A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;

8.3 - Será desclassificada a proposta da empresa, não habilitada no ramo pertinente, que apresente especificação incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requeridos neste Edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

8.4 - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.

8.5 - Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo **preço global**, desde que não se traduza em preço inexequível.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.6.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7 - Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

8.8 - O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação, estando também à



disposição dos interessados no horário de 8h00 as 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração.

8.9 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:

8.9.1 - A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

8.9.2 - Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do subitem **8.9.1**, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **8.9**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

09 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação acorrerão à conta da **Dotação Orçamentária nº 2013.5701.26.451.0025.1432.44903900.100.501.5.**

10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

10.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante Contrato/Nota de Empenho, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.

11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

11.3 - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

11.4 – O serviço deverá ser prestado de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

11.4.1 - O prazo da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

11.4.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**



Públicos o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo serviço.

- 11.5** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.
- 11.6** - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 11.7** - Os serviços serão recusado pela a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** nos seguintes casos:
- a) - Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
 - b) - Se apresentarem defeitos, vícios, irregularidades decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- 11.8** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 11.9** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusado os serviços pela segunda vez, a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** poderá cancelar a Nota de Empenho referente ao serviço recusado, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a execução do serviço não aprovado e não recebido definitivamente.
- 11.10** - A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 11.11** - Em caso de demora na substituição do serviço que apresentar qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** poderá promover a aquisição de outros serviços para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 11.12** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art.69 da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.12.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



11.12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverá ser substituído o serviço que, eventualmente, não atender as especificações do Edital.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1** - Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste Edital, e da lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.
- 12.2** - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.3** - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.4** - O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade superior, e protocolizado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no item **17.17**, de segunda a sexta feira, das 08h às 18h.
- 12.5** - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.6** - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Geral de Licitação - CGL**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 12.7** – Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Geral de Licitação - CGL**.
- 12.8** - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 13.2**- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 13.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 13.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



- 13.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 13.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.
- 13.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 13.6** - A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 13.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 13.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 13.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.
- 13.6.5** - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 13.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 13.8** - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis.
- 13.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 14.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 14.1.1** - A multa a que se alude o item 14.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
- 14.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 14.2.1** – Advertência;
- 14.2.2** - Multa de até **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;
- 14.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2.5 - As sanções previstas nos incisos **14.2.1**, **14.2.3** e **14.2.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso **14.2.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14.4 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

14.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

14.6 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

15.2 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **90 (noventa) dias**, após o recebimento da primeira ordem de serviço pela contratada.

15.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

15.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.

15.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.5.2 - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a



situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

15.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

15.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16- FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

17.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

17.2 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

17.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificação do Objeto

ANEXO II – Minuta Contratual

ANEXO III - Carta de Apresentação da Documentação



ANEXO IV - Carta Proposta
ANEXO V - Comprovante de Recibo do Edital

- 17.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.6** - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 17.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.8** - A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.9** - É facultada à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.12** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.
- 17.15** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 17.16** - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Presidente da Comissão Geral de Licitação, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B - Térreo - Park Lozandes - Goiânia - GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00



- 17.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.
- 17.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 17.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: **www.goiânia.go.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 17.21** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* **www.goiânia.go.gov.br** ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO V**, à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 17.22** - Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados

18- DO FORO

- 18.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação



19 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FAZEM PARTE DO ANEXO I:
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL GERAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares (estrutura de concreto, estrutura metálica, fundação, hidrossanitário, elétrico, telefônico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, acústico, prevenção de incêndio, ar condicionado e orçamento) para a continuidade da construção da Casa de Vidro, situada na Av. Jamel Cecílio esquina com a Av. J, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	

MEMORIAL – CASA DE VIDRO

1. CONCEITO DO PROJETO

O projeto de Arquitetura deverá ser elaborado conforme orientações da Secretaria da Cultura transcritas a seguir:
“O projeto previsto deverá contemplar não só espaços tecnicamente definidos e equipados para as mais diversas formas de apresentações artísticas como também abrigar as sedes da Orquestra e Coro Sinfônicos, das Bandas de Música e também a área administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, o que gerará economia de imóveis hoje alugados, além de manter vivo o edifício com ocupação constante e cuidados devidos de manutenção e limpeza.

Devem ser buscadas e planejadas questões relacionadas à Acessibilidade do local, estacionamentos rotativos externos, à Viabilidade Construtiva e à Sustentabilidade incluindo-se, no máximo possível, a orientação prevista no programa IPTU VERDE, Lei Complementar nº235, aprovada pela Câmara Municipal de Goiânia, no dia 28 de dezembro de 2012.

Para tanto, são as seguintes, as características necessárias a um projeto que, naquele local, atenda não somente as necessidades acima citadas como também a outras de interesse cultural da comunidade em geral:

AUDITÓRIO multifuncional com capacidade de receber pelo menos 300 pessoas em platéia interna ampliável para pelo menos mais 250 espectadores em parte externa. Este Auditório deverá ainda prever localização para equipamentos de luz e som necessários para espaços desta natureza.

PALCO multifuncional, com dimensões previstas para Concertos de Orquestra Sinfônica, Corais e Coro Sinfônico, Bandas de Música, Espetáculos de Dança, Teatro e Música de pequenos e grandes grupos; deverá também poder ser utilizado para apresentações folclóricas tais como quadrilhas juninas, fiandeiras, congadas e catira. O Palco deverá prever recursos para cenografia.

FOYER amplo, cercado de vidros com proteção térmica, destinado às exposições temporárias de arte – pintura, escultura, instalações – com capacidade de circulação para pelo menos 250 pessoas; neste espaço deverá existir ainda um balcão para recepção ao público em geral além de um stand de informações ao turista.

MIRANTE com vista panorâmica de Goiânia destinado a receber visitantes, contendo instalações adequadas para alimentação além de outro ponto de informações turísticas sobre a cidade.

ESPAÇOS DE SERVIÇOS, abaixo do palco, contendo camarins, salas de ensaio, banheiros, área específica para guardar pianos de cauda além de copa e instalações destinadas à pessoal e material de limpeza e manutenção.

ÁREA ADMINISTRATIVA, em torno de 900m, para abrigar a sede da Secretaria Municipal de Cultura e Conselhos Municipais de Cultura e de Patrimônio Histórico.

“GARAGENS para o número máximo possível de veículos previsto pela legislação urbana vigente.”

O escopo do conceito aqui apresentado pode sofrer alterações, conforme as determinações da fiscalização.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Por se tratar de uma obra paralisada, além da elaboração de novos projetos de arquitetura, projetos complementares de engenharia e orçamento, o serviço incluirá também o reconhecimento dos serviços já executados para a compatibilização dos mesmos quando da elaboração dos novos projetos, objetivando o máximo de aproveitamento, evitando assim desperdícios e custos de retrabalho ao município.

Poderão participar Arquitetos, Engenheiros que tenham comprovada experiência através de registro junto ao CAU/CREA de serviço cujo porte assemelhe ao que se propõe.



A aprovação dos projetos e orçamento pela SEMOB não exime o proponente de qualquer responsabilidade concernente à elaboração dos mesmos.

Todos os Projetos que necessitarem de aprovação deverão ser aprovados pelo proponente nos órgãos competentes.

2.1 ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

Objetivo:

Esta especificação estabelece linhas gerais para elaboração do Projeto Básico de Arquitetura, com o objetivo de definir claramente o conteúdo do projeto e otimizar o planejamento e os custos das obras através de projeto bem concebido e detalhado.

Fornecimento do Projeto:

O Projeto de Arquitetura a ser elaborado deverá ser feito em AutoCAD 2007, em formato padrão da ABNT. Deverá ainda obedecer à norma de acessibilidade NBR 9050/2004 e às normas referentes a instalações preventivas de proteção contra incêndio, explosão e pânico.

O Projeto deverá ser desenvolvido com assessoramento de profissionais nas diversas áreas como: Elétrica (equipamentos para ar condicionado; rede estabilizada; iluminações de ambientes, emergência e cênica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas), Telefonia (rede estruturada), e quando for o caso, um acompanhamento técnico dos representantes especialistas dos revestimentos de paredes, pisos e tetos, equipamentos e mobiliários.

Para análise os trabalhos deverão ser apresentados impressos e em arquivo digital, após a aprovação feita pelo Departamento de Projetos de Obras Civas os trabalhos deverão ser entregues impressos, assinados e carimbados (quando aprovados em órgãos competentes) e em arquivo digital (CD'S sendo os projetos no formato DWG).

Projeto Básico:

O termo Projeto Básico se refere a um conjunto de documentos elaborados em escala conveniente ao bom entendimento do mesmo, indicando todos os elementos da obra ou serviço necessários a exata execução técnica e artística da edificação. Deve conter:

Planta de situação:

Nome e escala do desenho;
Cotas dos lotes nos limites da quadra;
Largura de ruas;
Norte magnético ou verdadeiro;
Denominação de ruas e praças limítrofes;
Lote em questão destacado;
Indicação da área do lote em questão.

Planta de Implantação:

Cotas gerais;
Nome e escala do desenho;
Limites do terreno e indicação de logradouros adjacentes;
Vias de acesso internos;
Curvas de nível sempre que existirem (levantamento topográfico, curvas de nível modificadas ou não indicando possíveis platôs/taludes);
Áreas ajardinadas, estacionamentos, áreas cobertas e respectivos detalhes construtivos;
Indicação do meio-fio rebaixado na calçada com cotas de amarração;
Indicação dos acessos previstos para o terreno e a edificação;
Cotas de nível (no projeto) dos platôs;
Designação dos diversos edifícios (ou fases) previstos;
Localização de fossas e sumidouros;
Levantamento dos quantitativos dos elementos que compõem a implantação: metragem linear de meio-fio, metragem linear de muros e/ou alamedas, metragem quadrada de pavimentação, metragem quadrada de grama, quantidade de árvores, etc;
Quando houver rampas e/ou escadas indicar, através de setas se estas estão subindo ou descendo e a inclinação e/ou número de degraus, respectivamente.

Plantas dos Pavimentos:

Nome e escala do desenho;
Indicação dos elementos do sistema estrutural (pilares e vigas);
Cotas de desenho, em pormenor, dos locais que não forem desenhados em escala maior;
Indicação dos cortes gerais, elevações parciais, detalhes e seções;
Indicação de cotas de níveis de pisos acabados;



Indicação da função e área de cada ambiente;
Localização de equipamentos;
Referência e numeração de escadas, esquadrias (convenções para o quadro de aberturas);
Indicação do sentido das escadas e rampas e porcentagem de inclinação das rampas;
Indicação de soleiras e peitoris com especificação dos materiais;
Indicação dos pontos de distribuição de água para jardins, filtros, bebedouros e caixas de incêndio (previsão);
Localização de torres de elevadores e outros;
Localização e dimensionamento dos vãos para aparelhos de ar condicionado, quando se tratar de aparelhos individuais;
Detalhamento da fixação ou especificação dos elementos suportes;
Indicação dos quadros e caixas de distribuição das redes telefônica, elétrica, centrais de som, alarme, prumadas hidráulicas, etc (previsão);
Indicação da projeção dos reservatórios de água (inferior e superior), com respectivos acessos e capacidade em litros;
Uso das convenções oficiais, especialmente em casos de reforma;
Especificações gerais;
Indicações de acabamentos, revestimentos e pisos;
Quadro de Aberturas com dimensionamento das esquadrias, especificações, quantidades de cada uma e sentido de abertura;
Indicação da projeção da cobertura (beirais) e vazios, quando houver.

Planta de Cobertura:

Cotas gerais;
Nome e escala do desenho;
Indicação dos planos de cobertura e de calhas, sentidos de escoamento de águas e porcentagem de inclinação;
Indicação da posição e dimensionamento das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas;
Indicação dos cortes gerais;
Indicação dos detalhes de cumeeiras, rufos, arremates, elementos de impermeabilização, isolamento termo-acústico e outros elementos;
Especificação dos materiais;
Uso das convenções oficiais p/casos de reforma.

Cortes:

Nome e escala do desenho;
Fazer tantos cortes quanto forem necessários para o bom entendimento do projeto;
Distinção gráfica entre elementos da estrutura e vedações seccionadas;
Indicação dos perfis longitudinais e transversais naturais do terreno, aterros e desaterros, e dos novos perfis longitudinais e transversais do terreno;

Cota de nível dos pisos seccionados;

Cotas verticais parciais e totais dos elementos seccionados;
Desenho detalhado da cobertura e estrutura de sustentação da cobertura seccionados, mostrando calhas, rufos, tesouras, platibandas, cumeeiras, etc;
Uso das convenções oficiais p/casos de reforma.

Fachadas:

Nome e escala do desenho;
Representação gráfica e especificação completa dos materiais de revestimento (marca, referência, cor, dimensões), determinando o respectivo modo de assentamento e acabamento;
Indicação e especificação completa de vidros, cristais, elementos vazados, brises e esquadrias;
Representação da localização de aparelhos de ar condicionado, quando forem individuais.

Outros Detalhes:

Escadas e Rampas

As plantas devem conter dimensionamento de pisos e patamares, representação e especificação completa de corrimão e revestimento de pisos e espelhos.
Cortes na quantidade necessária, com cotas indicativas dos níveis, altura de espelhos, corrimãos e outros detalhes específicos, de acordo com o projeto;
Detalhes de corrimão e guarda-corpos contendo plantas, vistas e cortes.

Esquadrias

Elevação das esquadrias com representação das folhas e montantes, cotas gerais de seus componentes, indicação dos elementos fixos e móveis e tipos de acabamento;



Secções verticais e horizontais das esquadrias, onde constem especificação, montagem e detalhes de vedação, de peitoris, bem como indicação e detalhes de puxadores e peças de comando, especificação de ferragens, vidros e painéis, etc.

Acessibilidade

Sinalização tátil e visual de acordo com a NBR 9050/2004;
Detalhes dos banheiros e vestiários (se houver) acessíveis;
Detalhes das áreas de atendimento às pessoas com deficiência (áreas de aproximação, balcões, portas e acessos gerais);
Calçada acessível de acordo com a NBR 9050/2004 (Sugestão para consulta: Manual da Calçada Sustentável).

Considerações Gerais:

Todo material especificado no projeto deverá ser aprovado pelo Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB.

Entrega / Recebimento dos Projetos:

Será exigido o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU-GO, juntamente com o projeto, entregues ao Departamento de Projetos de Obras Civas que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Fará parte do projeto as especificações de materiais e serviços, memorial de cálculo do dimensionamento, memorial descritivo e detalhamentos executivos.

Os profissionais deverão apresentar termo de concordância e aceitação destas condições (especificações).

2.2 ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE CONCRETO ARMADO

Objetivo:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração do Projeto Básico de Concreto Armado que deverá ser seguido pelos profissionais que prestarão serviços à SEMOB, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos projetos e otimizar o planejamento e os custos das obras através de projetos bem concebidos e detalhados.

Fornecimento do Projeto:

O Projeto a ser elaborado deverá ser feito em AutoCAD 2007 ou programa específico de cálculo estrutural, especificando materiais empregados, detalhes construtivos, memorial descritivo e quadro de quantidade, o projeto deverá estar em formatos padrões da ABNT.

O Projeto deverá ser desenvolvido com assessoramento de profissionais nas diversas áreas envolvidas como: Arquitetura, Elétrica (equipamentos para ar condicionado, rede estabilizada), Telefonia, Hidro-sanitária e os tipos de Equipamentos e Mobiliários que possam interferir no carregamento das Estruturas.

Também deverá ser observado o tipo de influência que o projeto estrutural exercerá nos outros projetos.

O Diretor de Projetos de Obras Civas da SEMOB deverá estar ciente e concordar por escrito. Nada disto exime a empresa da responsabilidade do serviço.

Para análise os trabalhos deverão ser apresentados impressos e em arquivo digital, após a aprovação feita pelo Departamento de Projetos de Obras Civas os trabalhos deverão ser entregues impressos assinados e carimbados (quando aprovados em órgãos competentes) e em arquivo digital (CD'S sendo os projetos no formato DWG).

Projeto:

O Projeto deverá ser um conjunto de documentos elaborados em desenhos em escala conveniente ao bom entendimento do mesmo, indicando todos os elementos da estrutura e seus detalhamentos, dando condições plenas de serem executados.

Na leitura a interpretação do Projeto Estrutural e respectivo Memorial de Cálculo leva sempre em conta que os mesmos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, isto é, a NB1, NB5, NBR-6118, NBR-6120, NBR-6122, na forma mais recente.

Deverá ser observada rigorosamente a obediência a todas as particularidades do Projeto Arquitetônico.

As barras de aço, fios e malhas para o emprego nas armaduras obedecerão às especificações da ABNT.

O Memorial de Cálculo deverá ser fornecido.

As pranchas deverão atender as seguintes condições:

Terão dimensões padronizadas no formato A1, sendo que em casos especiais poderão ter formatos diferentes.

Nas plantas de forma serão feitos cortes mostrando os níveis e as posições das vigas em relação às lajes. As vigas serão enumeradas em ordem crescente, iniciando-se no sentido horizontal da planta da esquerda para a direita e de cima para baixo e prosseguindo no sentido vertical de baixo para cima e da esquerda para direita. Os pilares deverão ser diferenciados por hachuramento ou coloração, serão também classificados por uma numeração crescente da esquerda para direita e de cima para baixo da planta.

Nas plantas de detalhes não poderá ficar omissa nenhuma cota de trechos de ferragem ou de seu posicionamento no elemento estrutural. Deverão também constar a resistência característica do concreto a compressão (fck), tipo de aço a ser utilizado, lista de ferros, resumo da ferragem e índice das peças detalhadas.



Deverá ser indicado o volume de concreto, a área de forma e ferragem discriminada com peso.
Deverá haver uma boa distribuição dos desenhos nas folhas para não sobrecarregar certas pranchas.
A planta de locação das fundações, plantas de formas de vigas e detalhes das lajes serão na escala de 1:50, com exceção feita a casos especiais em que serão permitidos a utilização de escala 1:75 ou mesmo 1:100.
Detalhes de vigas serão na escala 1:50.

Os desenhos dos blocos, sapatas, escadas, caixa d'água, seções transversais de pilares e outros detalhes especiais serão no mínimo na escala 1:20.

Detalhar no Projeto peças estruturais como Pilaretes e Cintas de Amarração das Platibandas, considerando a borda inclinada para o lado interno (no telhado) a fim de evitar o escoamento da água na sua face.

Juntas de Dilatação, sempre que necessário, deverão ser previstas pelo projetista, indicando no Projeto o local conveniente, em concordância com o autor do projeto arquitetônico.

Entrega / Recebimentos dos Projetos:

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junta ao CREA-GO, juntamente com o projeto, entregues ao Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Fará parte do projeto as especificações de materiais e serviços, memorial de cálculo do dimensionamento, memorial descritivo e detalhamentos executivos.

2.3 ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA METÁLICA

Objetivo:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração do Projeto Básico de Estrutura Metálica que deverá ser seguida pelos profissionais que prestarão serviços para a SEMOB, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos projetos e otimizar o planejamento e os custos das obras através de projetos bem concebidos e detalhados.

Fornecimento do Projeto:

O Projeto de Estrutura Metálica a ser elaborado deverá estar em formatos padrões da ABNT, feitos em AutoCAD 2007 ou programas específicos de cálculo, especificando materiais empregados, detalhes construtivos e memorial descritivo.

O Projeto deverá ser desenvolvido com assessoramento de profissionais nas diversas áreas envolvidas como: Arquitetura, Elétrica (equipamentos para ar condicionado; rede estabilizada), Telefonia, Hidro-sanitária e os tipos de Equipamentos e Mobiliários que possam interferir no carregamento das Estruturas.

Deverá apresentar memória de cálculo detalhada e orçamento com quantitativo de materiais, bem como justificativa técnica e financeira explicando a solução adotada.

Para análise os trabalhos deverão ser apresentados impressos e em arquivo digital, após a aprovação feita pelo Departamento de Projetos de Obras Civas os trabalhos deverão ser entregues impressos assinados e carimbados (quando aprovados em órgãos competentes) e em arquivo digital (CD'S sendo os projetos no formato DWG).

Projeto:

Os desenhos do Projeto devem ser executados em escala adequada ao nível de informações desejadas. Devem conter todas as informações necessárias para o detalhamento da estrutura, para a execução dos desenhos de montagem e para o projeto de fundações.

O Projeto de Estrutura Metálica deverá ser elaborado de acordo com os seguintes itens:

Obedecer todas as recomendações da Norma Brasileira para Estrutura Metálica NBR-8800.

Usar escala compatível com o Projeto, se possível prancha A1.

Fazer planta de locação e cargas da estrutura.

Apresentar cotas suficientes em todas as plantas.

Fazer cortes, mostrando o nível de todos os elementos estruturais.

Registrar todas as cargas usadas no dimensionamento.

Apresentar detalhes de ligação entre os elementos e peças da estrutura (tipos de solda/parafusos).

Mostrar com posições, as ferragens de todas as peças, bem como o quadro de quantidades e resumo.

Mostrar, em todas as pranchas, o tipo de aço usado e o peso total da estrutura.

Orientar o esquema de plotagem.

Análise Estrutural:

Deverá ser utilizado o Software para Análise Estrutural, que efetua a Análise Estática e Dinâmica dos diversos tipos de estruturas, possibilitando simular o seu comportamento real quando sujeitas às mais variadas solicitações, fazendo a otimização do custo e desempenho.



Dimensionamentos:

O dimensionamento dos elementos deverão estar em pleno acordo com as normas seguintes:
AISI/86: American Iron and Steel Institute (Dimensionamento de perfis leves conformados a frio).
AISC/89: American Institute of Steel Construction - Structural Steel Detailing (Dimensionamento e Detalhamento de Estruturas Metálicas).
AWS D1.1/88: American Welding Society – Structural Welding Code (Código de Solda Estrutural).
ASTM/80: American Society for Testing Materials (Especificações de Parafusos):
SAE: Society of Automotive Engineers.
NBR 6123/87: Forças Devido ao Vento em Edificações.
NBR 6120/78: Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações (procedimentos).
NBR 8800/86: Projetos e Execução de Estruturas de Aço para Edifícios.
NBR 6657/81: Perfil de Estruturas Soldadas de Aço.
NBR 6362/82: Perfis de Aço Laminados à Quente, Soldados e Formados à Frio.
NBR 6355/80: Perfis Estruturais de Aço Formado à Frio.
NBR 6646/81: Símbolos para Perfis de Aço.
NBR 5884/80: Perfis Estruturais Soldados de Aço.
NBR 6650/86: Chapas Frias à Quente de Aço Carbono Para Uso Industrial.
NBR 6154/85: Tubos de Aço de Seção Circular - Ensaio de Achatamento.
NBR 6206/85: Tubos de Aço de Seção Circular - Ensaio de Alargamento.
NBR 8264/83: Adequação da Limpeza de Superfície e do Perfil de Ancoragem de Aço aos Sistemas de Revestimentos Protetores (procedimentos).
NBR 7824/83: Sistemas de Revestimentos Protetores com Finalidade Anti-corrosiva.
NBR 6181/80: Classificação de Meios Corrosivos com Vistos à Seleção do Sistema de Pintura.

Os desenhos de fabricação devem traduzir fielmente, para a oficina, as informações contidas nos desenhos de projeto, dando informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo.

Os desenhos de montagem devem indicar as dimensões principais da estrutura, marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para a colocação de chumbadores e outras informações necessárias à montagem da estrutura. Devem ser indicadas claramente nos desenhos de montagem todos os elementos permanentes ou temporários à integridade da estrutura parcialmente montada.

O cálculo deverá ser apresentado através de uma memória contendo as bases de carregamento, critérios de estabilidade utilizados, processos para determinação dos esforços dos elementos estruturais, bases de dimensionamento e detalhamento da estrutura, especificando os materiais empregados.

O carregamento será regido pelas normas NBR-6120/78; NBR-6123/87. De acordo com a nova NBR-8800 a sobrecarga em coberturas comuns, quando não for especificado e justificado em contrário, será considerado 0,25KN/m².

Deverão ser levados em conta os esforços decorrentes de dilatação térmica com variações de + ou - 15°C em relação à temperatura ambiente média da região, quando houver necessidade.

O sistema de unidade adotado é o internacional de unidades, de acordo com a NBR-7808.

Soluções Técnicas:

Todas as Soluções Técnicas deverão ser revistas com a Arquitetura, para maior otimização da estrutura.

Materiais:

Todos os materiais e insumos para a fabricação e montagem da estrutura de aço estarão de acordo com as seguintes especificações:

Perfis e Chapas para Estruturas – USI SAC-41 da USIMINAS ou COR 420 da CSN.
Tubos USI SAC-41 da USIMINAS ou COR 420 da CSN.
Parafusos comuns ASTM-A-307 Galvanizados.
Parafusos especiais ASTM-A-325 Galvanizados.
Eletrodos para solda: Eletrodo E7018-G conforme AWS-A 5.1.
Barras redondas para chumbadores SAE 1010/1020 mediante ensaios.

Entrega / Recebimento dos Projetos:

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junta ao CREA-GO, juntamente com o projeto, entregues ao Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Fará parte do projeto as especificações de materiais e serviços, memorial de cálculo do dimensionamento, memorial descritivo e detalhamentos executivos.

2.4 ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE FUNDAÇÃO



Objetivo:

Esta Especificação, estabelece linhas gerais para elaboração de Projetos de Fundação que deverão ser seguidas pelos profissionais que prestarão serviços à SEMOB, com o objetivo de se ter projetos bem concebidos, com clareza de detalhes, para otimizar o planejamento, custos e execução das obras.

Fornecimento de Projetos:

O Projeto de Fundação a ser elaborado deverá estar em formatos padrões da ABNT, feitos em AutoCAD 2007 ou programas específicos de cálculo, especificando materiais empregados e detalhes construtivos.

Para análise os trabalhos deverão ser apresentados impressos e em arquivo digital, após a aprovação feita pelo Departamento de Projetos de Obras Civas os trabalhos deverão ser entregues impressos assinados e carimbados (quando aprovados em órgãos competentes) e em arquivo digital (CD'S sendo os projetos no formato DWG).

Projeto:

As pranchas devem ser desenhadas em escala adequada ao nível de informações necessárias à execução da fundação, de acordo com os seguintes itens:

Usar se possível prancha A1.

Registrar os esforços da planta de locação e cargas do Projeto Estrutural.

Ressaltar as cotas de arrasamento das fundações.

Apresentar detalhes de ligação entre os elementos de fundação e a estrutura.

Todas as peças deverão ter suas posições de ferragem relacionadas, quantificadas e resumidas, em peso, por bitola.

Especificar os materiais e detalhes construtivos.

Relacionar os quantitativos de materiais e serviços.

Indicar o volume de concreto, área de forma e ferragem discriminada com peso.

Mostrar, em todas as pranchas o tipo de aço usado e o fck adotado para o concreto.

Orientar o esquema de plotagem.

Dimensionamento:

O dimensionamento deverá estar em pleno acordo com a Norma de Projeto e Execução de Fundações – NBR 6122.

O cálculo deverá ter uma memória contendo as hipóteses de cálculo e os critérios de estabilidade utilizados no dimensionamento e detalhamento, que possam ser apresentados, se solicitado.

Entrega / Recebimento dos projetos:

Deverá ser anexado o Laudo de Sondagem que orientou a solução de fundação adotada no projeto.

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junta ao CREA-GO, juntamente com o projeto, entregues ao Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Fará parte do projeto as especificações de materiais e serviços, memorial de cálculo do dimensionamento, memorial descritivo e detalhamentos executivos.

2.5 ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO HIDRO-SANITÁRIO E DE COMBATE A INCÊNDIO

Objetivo:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração de Projetos hidro-sanitário e de combate a incêndio, que deverão ser seguidas pelos profissionais que prestarão serviços à SEMOB, com o objetivo de se ter projetos bem concebidos, com clareza de detalhes, para otimizar o planejamento, custos e execução das obras.

Os projetos deverão ser analisados pelo Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB, antes de serem encaminhados aos órgãos competentes para aprovação.

Fornecimento de Projetos:

O Projetos hidrossanitário e de combate à incêndio a serem elaborados deverão estar em formatos padrões da ABNT, feitos em AutoCAD 2007, especificando os projetos, materiais empregados, detalhes construtivos e memorial descritivo.

Para análise os trabalhos deverão ser apresentados impressos e em arquivo digital, após a aprovação feita pelo Departamento de Projetos de Obras Civas os trabalhos deverão ser entregues impressos assinados e carimbados (quando aprovados em órgãos competentes) e em arquivo digital (CD'S sendo os projetos no formato DWG), acompanhados do Memorial Descritivo, Especificações e Relação de Materiais.

Projeto:

O Projeto de Instalações Hidrossanitárias compreende os seguintes sistemas:
Instalações prediais de água fria;



Instalações prediais de água quente, se necessário;
Instalações prediais de esgoto sanitário;
Instalações prediais de águas pluviais;
Aproveitamento de águas pluviais, se necessário.

O Projeto de Combate a Incêndio compreende os seguintes sistemas:
Preventivo por extintores;
Preventivo por Hidrantes, se necessário;
Instalação de Gás Combustível - GLP;
Iluminação e Sinalização Para Abandono de Local;
Detecção e Alarme de Incêndio;

Na elaboração de Projeto de Instalações Hidrossanitárias e de Combate a Incêndio, deverão ser obedecidas as normas e exigências da concessionária local, do Corpo de Bombeiros do Estadual, dos códigos de Obras Estaduais e Municipais, as especificações e instruções dos respectivos fabricantes dos materiais e equipamentos e as normas relacionadas em seguida, segundo suas últimas edições em vigor.

Instalações Prediais de Água Fria
NBR 5626/98 - Instalação predial de água fria;
NBR 12212/06 - Projeto de poço para captação de água subterrânea;
NBR 12218/94 - Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público.

Instalações Prediais de Água Quente
NBR 15569/08 - Sistema de aquecimento solar de água em circuito direto – Projeto e instalação;
NBR 7198/93 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente.

Instalações Prediais De Esgoto Sanitário
NBR 8160/99 - Sistemas prediais de esgoto sanitário;
NBR 14486/00 - Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário;
NBR 12208/92 - Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário;
NBR 7229/97 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
NBR 9649/86 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
NBR 13969/97 - Tanques Sépticos. Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos.

Instalações Prediais De Águas Pluviais
NBR 10.844/89 - Instalações prediais de águas pluviais.

Sistema De Aproveitamento De Águas Pluviais
NBR 15527/07 - Água de chuva - Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis.

Sistema de Combate a Incêndio
NBR 17240/10 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
NBR 10898/99 - Sistema de iluminação de emergência;
NBR 13714/00 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
NBR 14432/01 - Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações;
NBR 9077/01 - Saídas de emergência em edifícios;
NBR 11785/97 - Barra antipânico;
NBR 11742/03 - Porta corta-fogo para saída de emergência;
NBR 12693/10 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio.

Projeto Básico:

O Projeto Básico de Instalações Hidrossanitárias e de Combate a Incêndio, deve ser elaborado por profissional devidamente habilitado, de acordo com os projetos de arquitetura e estrutura, já aprovados pela SEMOB, de acordo com as normas e exigências acima citadas e devem conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e execução da obra.

O Projeto deverá ser apresentado em subconjuntos independentes, assim definidos:
Projeto de instalações de água fria e água quente;
Projeto de instalações de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais;
Projeto de combate a incêndio.



O projeto deverá consistir na definição, dimensionamento e representação de todo sistema, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como todo o detalhamento necessário para a execução das instalações (memoriais, desenhos e especificações).

O projeto deverá estar compatibilizado com as demais áreas (arquitetura, estrutura e elétrica), não podendo haver interferências com caixilhos, vigas, pilares, reforços de lajes, lajes, abrigos, quadros de energia, e outros.

O Projeto Básico completo deverá ser constituído de:

Representação Gráfica;
Memorial de Cálculo;
Memorial Descritivo;
Especificação de Materiais e Serviços;
Relação de Materiais e Equipamentos;

A representação gráfica do Projeto Básico deverá constar:

Instalações Prediais de Água Fria e Água Quente

Planta Baixa das áreas com indicação dos pontos de consumo;

Perspectivas isométricas na escala 1:20 ou 1:25 dos ambientes contendo instalações, constando os diâmetros das tubulações, assim como as cotas horizontais e verticais dos registros e pontos de consumo.

Planta de localização do(s) Reservatório(s) superior e inferior com indicação da alimentação, conjuntos motor-bomba, barrilete, cortes e outros.

Legenda, relação dos materiais e detalhes necessários para um perfeito entendimento do projeto.

Instalações Prediais de Esgoto Sanitário:

Planta Baixa de toda a edificação, onde deverão constar as tubulações de esgoto primário e secundário, ventilação e demais partes necessárias, com indicação das canalizações quanto ao material, diâmetro, caimento, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos, caixas sifonadas, inspeções, ventilações, destino final dos esgotos e outros.

Detalhamento dos conjuntos sanitários, copas, cozinhas e outros locais necessários, onde deverão constar todas as tubulações e conexões, aparelhos, cotas de afastamento dos eixos das tubulações de saída dos aparelhos em relação as paredes acabadas, na escala 1:20 ou 1:25.

Legenda, relação dos materiais e detalhes necessários para um perfeito entendimento do projeto.

Instalações Prediais de Águas Pluviais:

✓ Planta Baixa de toda a edificação e planta da cobertura, onde deverão constar as tubulações de esgoto pluvial, caixas de areia, inspeções, calhas, tubos de queda e demais partes necessárias, com indicação das canalizações quanto a material, diâmetro, caimento e destino final das águas coletadas.

✓ Legenda, relação dos materiais e detalhes necessários para um perfeito entendimento do projeto.

Instalações de Combate à Incêndio:

Planta Baixa de toda a edificação, onde deverão constar as tubulações de água para combate a incêndio, reservatório com indicação da Reserva Técnica, cortes, hidrantes, sprinklers, sistema de pressurização das colunas, prumada e demais partes necessárias, com indicação das canalizações quanto ao material, diâmetro, localização precisa dos apontamentos de sprinkler e outros.

Legenda, memorial de cálculo dos conjuntos motor-bomba de pressurização, memorial descritivo, relação dos materiais e detalhes necessários para um perfeito entendimento do projeto.

Indicação de todos os equipamentos, em quantidade e especificações, recomendados pelo Corpo de Bombeiros, tais como: extintores, hidrantes, sistema de alarme (tipo sirene eletrônica ou campainha), sinalização indicativa de abandono do local, etc.

Planta de situação do imóvel, em escala 1:200 com curvas de nível.

Plantas em escala 1:50 ou 1:100, contendo: localização dos reservatórios d'água fria e quente, aparelhos sanitários e equipamentos; prumadas de tubulações que passam pelo pavimento considerado; todas as canalizações de qualquer instalação e destaque dos componentes a serem detalhados.

Detalhes na escala 1:20 ou 1:25, abrangendo: seções das calhas, isométricas ou vistas das instalações de água fria e quente, instalações de esgoto sanitário, seções de caneletas de captação e encaminhamento superficial de águas pluviais, seções de drenos e detalhes construtivos de caixas de passagem, caixas de gordura, fossas sépticas, sumidouros, filtros biológicos, etc., observações sobre o assentamento, isolamento, fixações e conexões de tubulações.

Memorial de Cálculo



O memorial deverá citar os processos e critérios adotados, com citação das tabelas ou ábacos usados e referências das normas técnicas. Deverá apresentar também um resumo do cálculo elaborado para o dimensionamento de cada uma das instalações, do qual constarão:

Instalações Prediais Hidráulicas:

Água Fria

- ✓ Cálculo do consumo diário;
- ✓ Cálculo da capacidade dos reservatórios;
- ✓ Cálculo dos diâmetros das tubulações de recalque, de sucção e de saída do reservatório superior;
- ✓ Cálculo da simultaneidade, vazão total, perdas de cargas, velocidade, etc;
- ✓ Dimensionamento do ramal alimentador e hidrômetro;
- ✓ Dimensionamento dos conjuntos motor-bombas;
- ✓ Dimensionamento das colunas e tubulações do barrilete.

Água quente:

- Cálculo do consumo diário;
- Dimensionamento das colunas e tubulações do barrilete;
- Determinação da espessura do isolamento térmico com indicação do seu tipo;
- Determinação do sistema de aquecimento, com definição das características do aquecedor a utilizar;

Instalações Prediais de Esgoto Sanitário:

- Cálculo do diâmetro dos tubos de queda, das colunas de ventilação e dos coletores principais e secundários;
- Dimensionamento do poço coletor e conjunto motor-bomba quando o coletor predial estiver abaixo do nível da rede coletora;
- Dimensionamento da fossa séptica e sumidouro, em função da permeabilidade do solo.

Instalações Prediais de Água Pluvial:

- ✓ Dimensionamento das calhas e condutores verticais;
- ✓ Dimensionamento dos coletores horizontais;
- ✓ Dimensionamento do poço coletor e da bomba de recalque nas áreas situadas abaixo do nível da rua.

Instalações de Combate à Incêndio:

- ✓ Cálculo da reserva técnica;
- ✓ Locação e detalhamento do registro de recalque e/ou de passeio;
- ✓ Cálculo e detalhamento do(s) conjunto(s) motor-bomba do sistema de pressurização das colunas de incêndio;
- ✓ Locação das caixas de incêndio e comprimento das mangueiras.

Entrega / Recebimento dos Projetos:

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO, juntamente com o projeto, entregues ao Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Fará parte do projeto as especificações de materiais e serviços, memorial de cálculo do dimensionamento, memorial descritivo, detalhamentos executivos e relação de materiais.

2.6 ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO, TELEFÔNICO, LÓGICO, PÁRA-RAIOS, SONORIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Objetivo:

Esta especificação estabelece linhas gerais para elaboração dos Projetos Executivos Elétricos, Telefônicos, Lógicos, Pára-Raios, Sonorização e Sinalização, que deverão ser seguidos pelos profissionais que prestarão serviços para a SEMOB, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos projetos e otimizar o planejamento e os custos das obras através de projetos bem concebidos e detalhados.

Fornecimento de Projetos:

Os Projetos a serem elaborados deverão estar em formatos padrões da ABNT.

Para análise os trabalhos deverão ser apresentados impressos e em arquivo digital, após a aprovação feita pelo Departamento de Projetos de Obras Civas, o projeto deverá ser encaminhado à concessionária de energia e telefonia, se for o caso, para devida aprovação e liberação.

Após a aprovação na concessionária os trabalhos deverão ser entregues impressos assinados e carimbados (quando aprovados em órgãos competentes) e em arquivo digital (CD'S sendo os projetos no formato DWG), anexadas ao projeto deverão estar as Especificações dos materiais utilizados no projeto, Memorial Descritivo do projeto, Relação de Materiais.



Os Projetos deverão ser desenvolvidos com assessoramento de profissionais nas diversas áreas envolvidas como: Arquitetura, Estrutural, Hidro-Sanitária e os tipos de Equipamentos e Mobiliários que possam interferir no dimensionamento dos circuitos.

Projetos:

O Projeto deverá ser um conjunto de documentos elaborados em desenhos e escala convenientes ao bom entendimento do mesmo, indicando todos os seus elementos e detalhes que forem julgados necessários para a execução do projeto.

I - Projeto Elétrico:

O projeto deverá ser composto de:

Planta Baixa: Deverá constar a distribuição de lâmpadas gerais e específicas, tomadas de uso geral e uso específico, posicionamento dos quadros de cargas, indicação de eletrodutos, condutores, indicação de aterramento, interruptores, caixas de passagem e aterramento;

Legendas ou Convenções: Deverão ser apresentados todos os símbolos que constam no projeto, com indicações necessárias para sua execução, tais como modelo de equipamentos e altura de instalações dos mesmos (quando for o caso);

Notas e Observações: Nas notas serão colocadas as particularidades e maneiras de instalação que possam orientar o executor do projeto;

Quadro de Cargas: Deverá indicar e separar por circuitos todas as cargas instaladas no projeto, considerando as perdas nos reatores, potência WATT e VA, soma das cargas parciais dos quadros de distribuição e total das cargas instaladas;

Quadro de Demanda: A demanda deverá ser calculada de acordo com a norma NTD-04 CELG, para posterior dimensionamento dos cabos e proteção da entrada de energia;

Esquema Unifilar: No esquema unifilar deverá ser apresentado um resumo dos quadros de distribuição, entrada de energia, incluindo cabos, disjuntores;

Detalhe da Entrada: Deverá ser dimensionado de acordo com NTD-04 e NTD-05 CELG, conforme o caso, procurando otimizar o projeto, localizando a entrada de energia em posição estratégica;

Caixa de Passagem e Aterramento: Deverá ser previsto no projeto as caixas de passagem e aterramento de modo a facilitar a passagem dos condutores;

Especificações do projeto;

Memorial Descritivo;

Relação de Materiais: Deverá conter todos os materiais necessários para a execução do projeto, com suas respectivas quantidades. Os materiais relacionados deverão ser feitos de tal maneira que o orçamentista possa identificar o produto usado (modelo e fabricante);

Cálculo da queda de tensão: Deverá ser feito o cálculo da queda de tensão e os valores deverão estar dentro das normas, segundo NBR-5410;

Implantação: Quando for o caso, o projeto deverá constar a implantação com iluminação externa e detalhes dos projetos externos.

II - Projeto Telefônico:

O Projeto de Instalações Telefônicas deverá ser elaborado por profissional habilitado; de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, Projeto de Arquitetura, demais projetos de instalações e exigências da concessionária local (onde deverá ser aprovado).

Do Projeto de Instalações Telefônicas deverão constar:

- ✓ Planta Baixa de toda a edificação, onde deverão constar as tomadas, tubulações, caixas e fiação;
- ✓ Detalhamento completo das tomadas telefônicas, caixas de passagem, DG's e CDS's;
- ✓ Legenda (convenções);
- ✓ Esquemático de cabeamento e prumada;
- ✓ Relação de materiais contendo todos os materiais necessários para a execução do projeto, com suas respectivas quantidades;
- ✓ Memorial Descritivo e Especificações;

III - Projeto de Cabeamento Estruturado e Lógico:

O Projeto de Cabeamento Estruturado e o Projeto Lógico deverão ser elaborados por profissional habilitado e estar de acordo com as Normas da ABNT (NBR-14565), Projeto de Arquitetura e demais projetos de instalações, aprovado na concessionária local.

Do Projeto de Cabeamento Estruturado e Projeto Lógico deverão constar:

- ✓ Planta Baixa de toda a edificação com a distribuição dos pontos de telecomunicações, prumadas, detalhes das tomadas, DG's e dos rack's e Esquema Unifilar;



- ✓ Legenda (convenções);
- ✓ Relação dos Materiais, contendo todos os materiais necessários para a execução do projeto, com suas respectivas quantidades;
- ✓ Memorial Descritivo e Especificações;
- ✓ Detalhes necessários para um perfeito entendimento do Projeto;
- ✓ Constar no projeto que será exigido a Certificação da Obra.

IV - Projeto de Pára-Raios:

O Projeto de Pára-Raios deverá ser elaborado por profissional habilitado, seguindo as Normas da ABNT e deverá conter os seguintes itens:

- ✓ Planta baixa com fiação, captor de pára-raios e isoladores;
- ✓ Legenda (convenções);
- ✓ Detalhe dos captores;
- ✓ Detalhe do aterramento;
- ✓ Memorial Descritivo e Especificações;
- ✓ Relação de materiais completa, com as quantidades de cada material;
- ✓ Detalhes que sejam necessários a execução da obra;
- ✓ Orientar o esquema de plotagem.

Entrega / Recebimento dos projetos:

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junta ao CREA-GO, juntamente com o projeto, entregues ao Departamento de Projetos de Obras Civis da SEMOB, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Fará parte do projeto as especificações de materiais e serviços, memorial de cálculo do dimensionamento, memorial descritivo, detalhamentos executivos e relação de materiais.

2.7 ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ACÚSTICO

a) Objetivo:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração do Projeto Básico de Acústica que deverá ser seguido pelos profissionais que prestarão serviços para a SEMOB, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos projetos e otimizar o planejamento e os custos das obras através de projetos bem concebidos e detalhados.

b) Fornecimento de Projetos:

O Projeto deverá estar em formatos padrões da ABNT, feitos em AutoCAD 2007, especificando os materiais empregados, detalhes construtivos e memorial descritivo.

Para análise os trabalhos deverão ser apresentados impressos e em arquivo digital, após a aprovação feita pelo Departamento de Projetos de Obras Civis os trabalhos deverão ser entregues impressos assinados e carimbados (quando aprovados em órgãos competentes) e em arquivo digital (CD'S sendo os projetos no formato DWG), acompanhados do Memorial Descritivo, Especificações e Relação de Materiais.

c) Projeto:

O projeto completo de acústica deve obedecer a NBR 12179 suas complementares ou a que vier substituí-la, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo Departamento de Projetos de Obras Civis da SEMOB e compatibilizado com os projetos Arquitetônico e Complementares.

O projeto deverá compreender todos os serviços e especificações necessárias à adequação de materiais e revestimentos com o fim de proporcionar o silêncio (isolamento) e o tratamento necessários aos diversos ambientes em que forem necessários o controle do ruídos. Serão apresentados os seguintes conteúdos:

- ✓ Reflexões do Teto
- ✓ Reflexões laterais das paredes
- ✓ Isolamento Acústico
- ✓ Absorção Acústica
- ✓ Tempo de Reverberação
- ✓ Detalhes Construtivos
- ✓ Especificações de Materiais
- ✓ Gráfico de Sabine/ Eyring
- ✓ Memorial Descritivo
- ✓ Especificação de materiais
- ✓ Quantitativos

As pranchas devem ser desenhadas em escala adequada ao nível de informações necessárias à execução dos serviços, de acordo com os seguintes itens:



- ✓ Usar se possível prancha A1.
- ✓ Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento em nível de executor. Especificar os materiais e detalhes construtivos.
- ✓ Relacionar os quantitativos de materiais e serviços.
- ✓ Orientar o esquema de plotagem.
- ✓ De forma objetiva, resumida e direta, o memorial descritivo deverá apresentar as informações necessárias a perfeita execução dos projetos de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto.

d) Entrega / Recebimento dos projetos:

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO, juntamente com o projeto, entregues ao Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Fará parte do projeto as especificações de materiais e serviços, memorial de cálculo do dimensionamento, memorial descritivo, detalhamentos executivos e relação de materiais.

2.8 ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AR CONDICIONADO

a) Objetivo:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração do Projeto Básico de Ar Condicionado que deverá ser seguido pelos profissionais que prestarão serviços para a SEMOB, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos projetos e otimizar o planejamento e os custos das obras através de projetos bem concebidos e detalhados.

b) Fornecimento de Projetos:

Para análise os trabalhos deverão ser apresentados impressos e em arquivo digital, após a aprovação feita pelo Departamento de Projetos de Obras Civas os trabalhos deverão ser entregues impressos assinados e carimbados (quando aprovados em órgãos competentes) e em arquivo digital (CD'S sendo os projetos no formato DWG), acompanhados do Memorial Descritivo, Especificações e Relação de Materiais.

c) Projeto:

O projeto de ar condicionado deverá ser elaborado em conformidade com NBR 6401, EB 269, MB 476, NBR 10080/NB 643 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB e compatibilizado com o projeto Arquitetônico e Complementares.

O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- ✓ Projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado (aparelho de janela, mini-split; split; etc.)
- ✓ Projeto de rede de dutos, grelhas, difusores, dampers, etc., que garantam a exaustão/ventilação/renovação do ar;
- ✓ Projeto de tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, etc.;
- ✓ Diagrama unifilar e detalhamento necessário de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos;
- ✓ Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante (para sistemas divididos);
- ✓ Memória de cálculo de carga térmica e dimensionamentos.
- ✓ Orientar o esquema de plotagem.

d) Entrega / Recebimento dos projetos:

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junta ao CREA-GO, juntamente com o projeto, entregues ao Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

Fará parte do projeto as especificações de materiais e serviços, memorial de cálculo do dimensionamento, memorial descritivo, detalhamentos executivos e relação de materiais.

2.9 ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA OBRA

Objetivo:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração de Orçamentos, que deverão ser seguidas pelos profissionais que prestarão serviços à SEMOB, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos mesmos.

Forma de Apresentação:

O orçamento deverá ser apresentado impresso e em arquivo digital para análise e depois de aprovados deverão ser entregues quatro vias impressas e seu arquivo digital feito no programa Microsoft Office Excel 2007, seguindo o Padrão fornecido pela SEMOB.



Indicar no cabeçalho nome da obra, local, área, tipo de serviço (Reforma, Ampliação, etc.) e assinar em todas as páginas do orçamento e cronograma.

Utilizar o menor dos valores entre as tabelas da Agetop e Sinapi, indicar no orçamento a tabela de referência utilizada para os preços, às tabelas deverão ser as vigentes na época da elaboração do orçamento.

Orçamento:

Será entregue ao orçamentista as "NORMAS E CRITÉRIOS PARA ORÇAMENTO, ADOTADOS PELA SEMOB", que devem ser seguidos rigorosamente.

Comparar os serviços discriminados em projeto com as especificações da obra para a elaboração do orçamento. Caso haja correções, indicar no projeto ou na especificação e tomar as devidas providências para os autores respectivos corrigirem os serviços e, após todas as correções estarem concluídas, entregar o orçamento ao Departamento de Projetos de Obras Civas da SEMOB, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

O orçamento deverá ser elaborado seguindo rigorosamente o que está indicado nos Projetos e Especificações, discriminando separadamente material e mão-de-obra, com o subtotal de cada item do orçamento e o total do custo da obra com e sem BDI.

Deverá ser apresentado o memorial de cálculo dos quantitativos de cada item da planilha orçamentária de custo.

Todos os serviços em que for necessário apresentar nova composição, esta deverá ser entregue para análise da SEMOB, com discriminação de material, mão-de-obra e equipamentos, valores e local de cotação dos insumos.

Elaborar também cronograma com equilíbrio físico-financeiro, apresentando para análise o cronograma de barras e o texto com dados para a licitação.

Entrega / Recebimento:

Após análise do orçamento e cronograma entregues, correções futuras serão de responsabilidade do autor do orçamento fazê-las em tempo hábil conforme necessidade da contratante.

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO juntamente com o orçamento, entregues ao Departamento de Projetos de Obras Civas, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preço deverá ser apresentada com todas as folhas grampeadas. Todas as folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, a partir da primeira folha.

A proposta deverá ser apresentada no formato e seqüência da planilha, informando os preços unitários e totais relativos a cada um dos itens das Planilhas e o preço global.

Não serão aceitos preços inexeqüíveis ou superiores aos apresentados na planilha de preços estimativos. O BDI máximo aceito será de 28,28% (BDI de Projetos e Consultorias – AGETOP).

Os preços cotados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

São de inteira responsabilidade do proponente o levantamento e quantificação dos serviços necessários à execução do objeto contratado. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4. FISCALIZAÇÃO

A contratante designará um técnico para acompanhamento, na qualidade de fiscal que poderá suspender o serviço que não atender as especificações técnicas, ou determinar a substituição do profissional que tenha procedimento inadequado.

5. OBRIGAÇÕES LEGAIS

A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações e recolhimento de taxas perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução do contrato, ficando também a seu encargo o registro no CREA/CAU.

6. ENTREGA

Não será aceita entrega em desconformidade com este Termo de Referência, sob pena de rejeição pela Fiscalização.

O Fiscal acompanhará os trabalhos e emitirá relatório onde constatará a conformidade ou não para emissão da nota fiscal no valor corresponde.

Deverá ser entregue a Diretoria de Estudos e Projetos: quatro vias impressas e em meio digital (editáveis) dos projetos, memoriais descritivos, orçamento e todo o material relativo ao objeto.

7. PAGAMENTO

O valor pago será em moeda corrente nacional, após entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por medição dos serviços pelo fiscal do contrato.

SERVIÇO	PAGAMENTO	PRAZO
---------	-----------	-------



Projeto de Arquitetura, incluso orçamento	29% do valor total dos serviços.	0-30 DIAS
Projeto de Estrutura (Concreto, Metálica e Fundação), incluso orçamento	27% do valor total dos serviços.	30-90 DIAS
Projeto Hidrossanitário e de Prevenção de Incêndio, incluso orçamento; Projeto Elétrico / Telefônico / SPDA, incluso orçamento; Projeto Acústico e Ar Condicionado, incluso orçamento	34% do valor total dos serviços.	30-90 DIAS
Aprovação dos projetos	10% do valor total dos serviços.	-

No caso de ocorrer recursos federais destinados à execução das obras, a medição dos serviços da elaboração dos projetos se dará somente após a aprovação dos órgãos federais financiadores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Da Contratante

- ✓ Emitir ordem de serviço para a contratada;
- ✓ Acompanhar o serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- ✓ Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução do serviço;
- ✓ Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

Da Contratada

- ✓ Executar o serviço de acordo com as especificações da CONTRATANTE e da ABNT, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários;
- ✓ Tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade; conforme descrição deste Termo, normas da ABNT e orientações da CONTRATANTE;
- ✓ Cumprir as exigências a fiscalização para o perfeito cumprimento do contrato;
- ✓ Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao objeto contratado;
- ✓ Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a elaboração dos projetos e orçamento será de 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de serviço.

➤ **OBSERVAÇÕES:**

- **A COMPOSIÇÃO DO BDI DEVERÁ SER DETALHADA E PORMENORIZADA NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA, INDICANDO OS VALORES QUE O CONSTITUEM, NÃO SENDO SUFICIENTE, PORTANTO, SUA SIMPLES INDICAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**
- Independente de transcrição na proposta da licitante, o(s) memorial (is) descritivo(s), projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação;
- O quantitativo apresentado no orçamento é o mínimo necessário para execução dos serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado para realização completa dos serviços objeto deste edital.
- **Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas e o Cronograma Físico-Financeiro estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.**

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, em Goiânia, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação



20 - ANEXO II

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º...../2014**

Contrato de empreitada para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares para a continuidade da construção da Casa de Vidro, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIANIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-Go - Cep. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário **Sr. _____**, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privadocom seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade n.º....., CPF n.º..... doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto nas Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/08 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, o presente **contrato de empreitada para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares para a continuidade da construção da Casa de Vidro**, conforme Despacho autorizatório n.º ____ de fls., **Processo nº. 54653948/2013, Convite nº 001/2014**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares (estrutura de concreto, estrutura metálica, fundação, hidrossanitário, elétrico, telefônico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, acústico, prevenção de incêndio, ar condicionado e orçamento) para a continuidade da construção da Casa de Vidro, situada na Av. Jamel Cecílio esquina com a Av. J, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do Convite nº 001/2014 e seus anexos.

1.2 - O regime de execução do presente contrato é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Convite nº 001/2014, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;



- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos.
- Possuir os profissionais habilitados à elaboração do Projeto licitado, nas várias modalidades envolvidas, conforme previsão deste Edital;
- Providenciar e quitar junto ao CREA-GO ou CAU, ou outro conselho específico, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a todos Projetos objeto desse Termo de Referência.

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados, fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**.
- Prestar a **CONTRATADA**, quando necessário, qualquer esclarecimento referente à execução do contrato.
- Autorizar a entrada do pessoal, equipamentos e materiais pertencentes à **CONTRADADA**, quando houver a necessidade.
- Comunicar a **CONTRATADA**, qualquer falha ou serviço que não esteja na qualidade desejada, afim de que sejam sanados todos os problemas por parte dos serviços.

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na **Cláusula Quinta**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GARANTIA PARA OS SERVIÇOS - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **90 (noventa) dias** após o recebimento dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 4.1** - A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos do Anexo I deste Edital.
- 4.1.1** - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade dos serviços, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 4.2** - Os serviços deverão ser executados no local, datas, e demais normas estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** e condições estabelecidas no Edital, Anexo I-Termo de Referência.
- 4.3** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.4** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 desta Lei.
- 4.4.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 4.4.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 5.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente a execução dos serviços, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 5.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** A fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será paga, em parcela única, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco..... Agência..... Conta.....
- 5.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.



5.2.2 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos objetos, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. ,*pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5.4 - DO REAJUSTE:

5.4.1 - Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte **Dotação Orçamentária Nº** .

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

7.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência;

7.2.2 - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

7.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2.5 - As sanções previstas nos incisos **7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso **7.2.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;



- 7.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;
- 7.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 7.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 7.3.6** - Não manter a proposta;
- 7.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 7.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 7.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 7.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2** - A rescisão poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração
Judicial, nos termos da legislação.

- 8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

- 9.1** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.2** - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1- Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E DO TCM

11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

12.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Convite nº 001/2014** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2014

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



21 - ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: __/__/2014

CONVITE N.º 001/2014

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, venho apresentar a presente DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA para a prestação dos serviços nele referido.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

1. Está apresentando proposta para prestação dos serviços objeto deste Edital;
2. A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade)____;
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
4. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Concorde com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal N° 672/2002.
7. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação do serviço do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA para esta Licitação constituirão em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, aos __ dias de _____ de 2014.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovado para tal
investidura.



**22 - ANEXO IV
CARTA PROPOSTA**

CONVITE N.º: 001/2014		Data Abertura:	Hora:
Local: Avenida do Cerrado, n.º 999, Bl. – B, Térreo, Park Lozandes – Goiânia - Goiás		Processo n.º: 54653948/2013	
Nome da Empresa:		Razão Social:	
Endereço da Empresa:		CNPJ n.º:	
Telefone:		Fax:	
Nome do Responsável Legal:		CPF:	
RG:	Órgão Exp.:	End.Residencial:	
Telefone:	Fax:	Cel:	
Email:			

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - Goiânia/GO**

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de execução).

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL GERAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares (estrutura de concreto, estrutura metálica, fundação, hidrossanitário, elétrico, telefônico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, acústico, prevenção de incêndio, ar condicionado e orçamento) para a continuidade da construção da Casa de Vidro, situada na Av. Jamel Cecílio esquina com a Av. J, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	

Estamos cotando o serviço discriminado, conforme ANEXO I constante em nossa PROPOSTA, cujo preço global é de R\$ _____(_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do serviço discriminado neste Edital e seus Anexos.

Declaramos que os serviços ofertados são de primeira qualidade e será executado obedecendo os prazos, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Declaramos que o prazo de validade da nossa PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Goiânia, aos ___ dias de _____ de 2014.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



23- ANEXO V

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, por meio do fax (0**62) 3524-6315 ou e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____

**RECIBO DO EDITAL CONVITE Nº 001/2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares (estrutura de concreto, estrutura metálica, fundação, hidrossanitário, elétrico, telefônico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, acústico, prevenção de incêndio, ar condicionado e orçamento) para a continuidade da construção da Casa de Vidro, situada na Av. Jamel Cecílio esquina com a Av. J, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
 Fax: _____
 E-mail: _____
 Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.
 Data: ___ / ___ / _____